

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

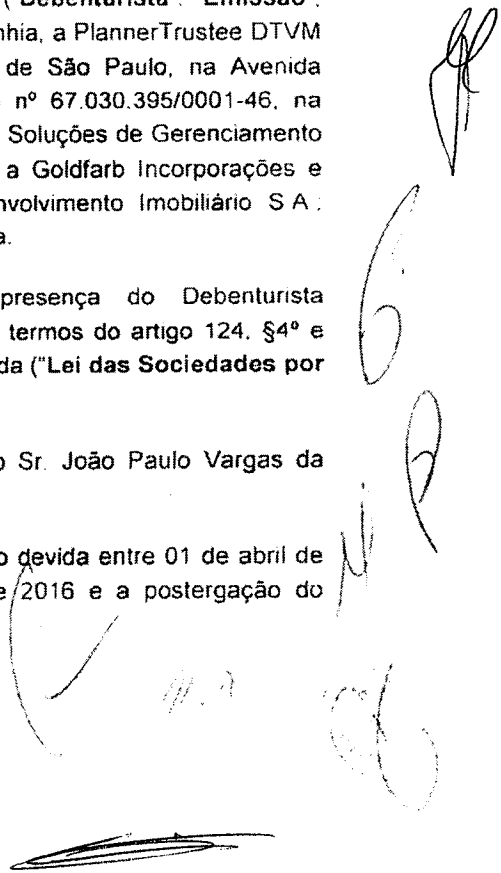
CNPJ/MF Nº 02.950.811/0001-89

NIRE Nº 35.300.158.954

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO PÚBLICA

REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 31 de maio de 2016, às 13 horas, na sede social da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010.
2. **PRESEÇA:**(i) Debenturista detentor da totalidade das debêntures emitidas e em circulação da 5ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em lote único e indivisível, em série única, com garantia real, da companhia, formalizadas pelo "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, de Emissão da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações*", celebrado em 31 de agosto de 2010, conforme aditada ("**Debenturista**", "**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), entre a Companhia, a PlannerTrustee DTVM Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), a SScore Soluções de Gerenciamento de Risco de Crédito S.A., a Classe A Engenharia e Planejamento Ltda., a Goldfarb Incorporações e Construções S/A, a PDG RealtyCo-Incorporação Ltda. e a CHL Desenvolvimento Imobiliário S.A.; (ii) representantes do Agente Fiduciário, e (iii) representantes da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, em razão da presença do Debenturista representando a totalidade das Debêntures emitidas e em circulação, nos termos do artigo 124, §4º e artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").
4. **MESA:** esta Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pelo Sr. João Paulo Vargas da Silveira e secretariada pelo Sr. Ricardo Piccinini da Carvalhinha.
5. **ORDEM DO DIA:**(i) Aprovar o pagamento integral da Remuneração devida entre 01 de abril de 2016, inclusive, e 01 de junho de 2016, exclusive, em 01 de junho de 2016 e a postergação do



pagamento do valor da (8ª oitava) parcela do Valor Nominal das Debêntures programada para o dia 01 de junho de 2016 e prorrogada para 01 de julho de 2016, data em que será paga a Remuneração devida referente ao Período de Capitalização iniciado em 01 de junho de 2016, inclusive e encerrado em 01 de julho de 2016, exclusive (passando esta a ser a 16ª parcela da Remuneração), nos termos previstos na Escritura, com a consequente alteração das Cláusulas 4.11.3 e 4.12 da Escritura, (ii) retificar a Tabela com as Datas de Pagamento de Remuneração que constou no item (i) das Deliberações na Assembleia Geral de Debenturista encerrada em 31 de março de 2016, e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamento à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia da Emissão, conforme o caso, para constar a alteração prevista nos itens (i) e (ii) acima.

6. DELIBERAÇÕES: o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, deliberou por:

- (i) aprovar o pagamento integral da Remuneração devida entre 01 de abril de 2016, inclusive, e 01 de junho de 2016, exclusive, em 01 de junho de 2016 e a postergação do pagamento do valor da 8ª (oitava) parcela do Valor Nominal das Debêntures programada para o dia 01 de junho de 2016 e prorrogada para 01 de julho de 2016, data em que, será paga a Remuneração devida referente ao Período de Capitalização iniciado em 01 de junho de 2016, inclusive, e encerrado em 01 de julho de 2016, exclusive (passando esta a ser a 16ª parcela da Remuneração), nos termos previstos na Escritura, com a consequente alteração das Cláusulas 4.11.3 e 4.12 da Escritura, dessa forma, deverão ser criados na CETIP eventos de Amortização e Juros para a data de 1º de julho de 2016. Consequentemente, as redações das Cláusulas 4.11.3 e 4.12 da Escritura de Emissão, passarão a ter as seguintes redações:

4.11.3 Pagamento da Remuneração

O pagamento da Remuneração será feito em parcelas consecutivas conforme o item abaixo

4.11.3.1 A primeira parcela de pagamento da Remuneração será devida em 1º de fevereiro de 2011, sendo as demais devidas nas datas definidas abaixo, observado o disposto na cláusula 4.17 abaixo (cada data de pagamento de Remuneração, uma "Data de Pagamento de Remuneração"):

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures	
1º de fevereiro de 2011	1º de agosto de 2011
1º de fevereiro de 2012	1º de agosto de 2012
1º de fevereiro de 2013	1º de agosto de 2013
5º de agosto de 2013	1º de fevereiro de 2014

1º de agosto de 2014	1º de fevereiro de 2015
1º de agosto de 2015	1º de fevereiro de 2016
1º de março de 2016	1º de abril de 2016
1º de junho de 2016	1º de julho de 2016
1º de agosto de 2016	

"4.12. Amortização do Principal

O valor nominal das Debêntures será amortizado nas datas definidas abaixo, observado o disposto na cláusula 4.17 abaixo (cada data de pagamento, uma "Data de Amortização de Principal") "

Datas e Porcentagens referentes ao Pagamento do Principal	
1º de agosto de 2013 – 5,0000% (cinco por cento)	5º de agosto de 2013 – 15,0000% (quinze por cento)
1º de fevereiro de 2014 – 6,6667% (seis inteiros e seiscentos e sessenta e sete centésimos por cento)	1º de agosto de 2014 – 6,6667% (seis inteiros e seiscentos e sessenta e sete centésimos por cento)
1º de fevereiro de 2015 – 18,3333% (dezoito inteiros e trezentos e trinta e três centésimos por cento)	1º de agosto de 2015 – 18,3333% (dezoito inteiros e trezentos e trinta e três centésimos por cento)
1º de abril de 2016 – 0,8333% (oitocentos e trinta e três centésimos por cento)	1º de julho de 2016 – 17,5000% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento)
1º de agosto de 2016 – Saldo	

- (ii) retificar a Tabela com as Datas de Pagamento de Remuneração que constou no item (i) das Deliberações na Assembleia Geral de Debenturista encerrada em 31 de março de 2016, para constar:

"4.11.3 Pagamento da Remuneração

O pagamento da Remuneração será feito em parcelas consecutivas conforme o item abaixo.

4.11.3.1 A primeira parcela de pagamento da Remuneração será devida em 1º de fevereiro de 2011, sendo as demais devidas nas datas definidas abaixo, observado o disposto na cláusula 4.17 abaixo (cada data de pagamento de Remuneração, uma "Data de Pagamento de Remuneração"):

<i>Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures</i>	
<i>1º de fevereiro de 2011</i>	<i>1º de agosto de 2011</i>
<i>1º de fevereiro de 2012</i>	<i>1º de agosto de 2012</i>
<i>1º de fevereiro de 2013</i>	<i>1º de agosto de 2013</i>
<i>5º de agosto de 2013</i>	<i>1º de fevereiro de 2014</i>
<i>1º de agosto de 2014</i>	<i>1º de fevereiro de 2015</i>
<i>1º de agosto de 2015</i>	<i>1º de fevereiro de 2016</i>
<i>1º de março de 2016</i>	<i>1º de abril de 2016</i>
<i>1º de junho de 2016</i>	<i>1º de agosto de 2016</i>

- (iii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar todo e quaisquer documentos da Emissão e aos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão) para a implementação das deliberações ora aprovadas.

Fica a Emissora obrigada a tomar as providências necessárias para a elaboração e celebração e consolidação do Aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 30 (trinta) dias contados da celebração desta AGD sob pena de Evento de Inadimplemento.

7. **DEFINIÇÕES:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

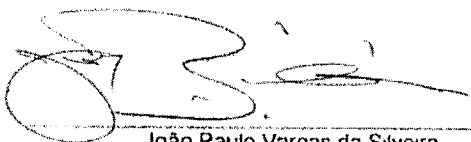
8. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de maio de 2016.

[assinaturas na próxima página]

(Página de assinatura da Ata Geral de Debenturistas da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, realizada em 31 de maio de 2016)



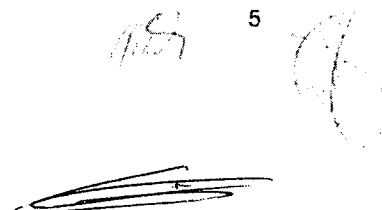
João Paulo Vargas da Silveira

Presidente



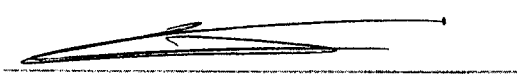
Ricardo Piccinini da Carvalhinha

Secretário

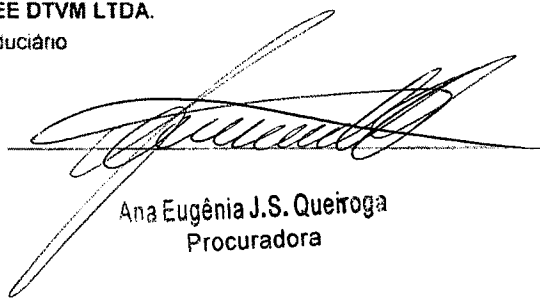


(Página de assinatura da Ata Geral de Debenturistas da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, realizada em 31 de maio de 2016)

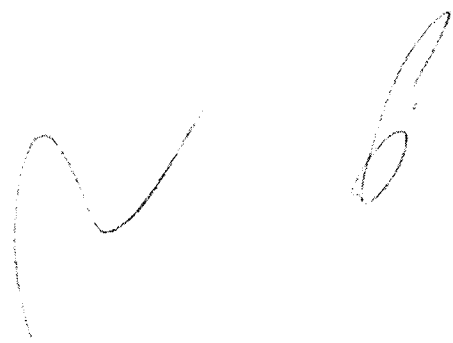
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Agente Fiduciário



Cesário B. Passos
Procurador



Ana Eugênia J.S. Queiroga
Procuradora



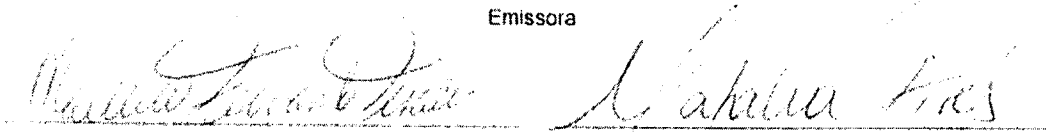
118



(Página de assinatura da Ata Geral de Debenturistas da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações,
realizada em 31 de maio de 2016)

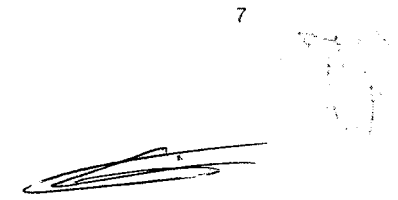
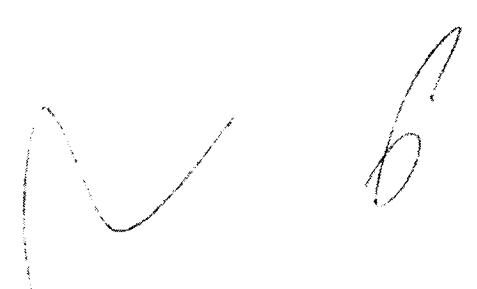
PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Emissora



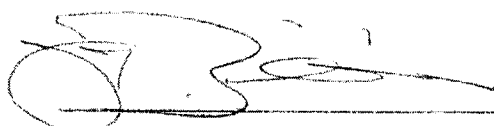
Mauricio Fernandes Teixeira
Vice Presidência Financeira

Natalia Pires
Jurídico

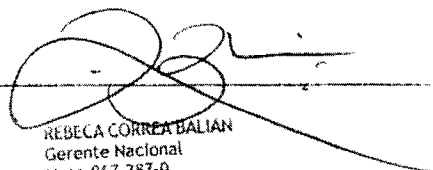


(Página de assinatura da Ata Geral de Debenturistas da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações.
realizada em 31 de maio de 2016)

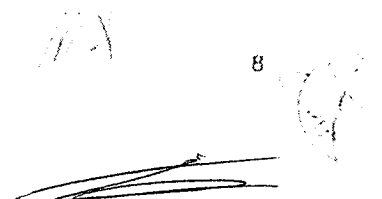
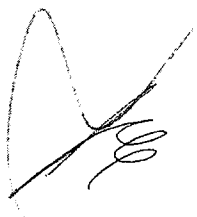
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
Debenturista



JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA
Gerente Executivo
Matr. 053.710-2
GM Fundos e/ o Setor Imobiliário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



REBECA CORREA BALIAN
Gerente Nacional
Matr. 067.287-0
GEDEF/ML/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



8